



INSTRUÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DOS CURSOS
PRESENCIAIS DA UFLA NO 2º PERÍODO LETIVO DE 2020

**RENOVAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE ESTUDANTES QUE
POSSUEM ACESSO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL ATÉ 31/10/2020**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários/PRAEC, considerando o disposto na Resolução CEPE nº 221 de 25/09/2017, torna público, as instruções de renovação da avaliação socioeconômica para identificação de estudantes de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no 2º período letivo de 2020.

1. DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1. Identificar os estudantes de **graduação** que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para continuidade da utilização da assistência estudantil específica para estudantes de graduação nesta condição.

1.2. Identificar os estudantes de **pós-graduação** que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para continuidade da utilização da assistência estudantil específica para estudantes de pós-graduação nesta condição.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A renovação da avaliação socioeconômica para acesso à assistência estudantil da UFLA é de exclusiva responsabilidade do discente, que deverá atentar-se para a data de vencimento da avaliação socioeconômica à qual se submeteu, mantendo atualizadas as suas informações junto à PRAEC.

2.2. No caso de não atender às orientações do cronograma dessa instrução, o discente poderá solicitar a renovação fora do prazo, ficando ciente da interrupção dos benefícios de assistência estudantil dela decorrentes.

3. CRONOGRAMA

Início de agendamento de entrevistas para conferência de documentos de estudantes de graduação e de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que tem seu benefício com data de vigência até 31/10/2020 (agendamentos serão realizados pelo e-mail atendimento.praec@ufla.br)	15/09/2020
Preenchimento de questionário e envio de documentos à PRAEC pelo e-mail atendimento.praec@ufla.br para estudantes de graduação de pós-graduação em situação de	A partir de 15/09/2020

juntamente com os documentos especificados no item 6, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 3 da presente instrução.

6.2. Os documentos para avaliação socioeconômica deverão ser enviados por meio digitalizado para o endereço de email do Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br) com o assunto do e-mail sendo “Solicitação de Avaliação Socioeconômica - <matrícula e nome do discente>”, anexando os documentos em formato PDF, JPEG ou PNG.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do estudante, garantir o envio completo da documentação solicitada e inteirar-se dos resultados por meio dos email’s institucionais e SIPAC. Processos cuja documentação não esteja completa e/ou que o questionário não esteja devidamente preenchido, serão indeferidos.

6.4. O acesso à assistência estudantil do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica só será homologada, mediante divulgação do resultado pela assistente social na entrevista, seguidos da divulgação do despacho por email (institucional) e SIPAC.

6.5. O acesso aos programas, ações e auxílios só poderá ocorrer após a conclusão do processo de avaliação socioeconômica.

6.6.. Os estudantes de graduação e pós-graduação com avaliações socioeconômicas com vencimento em **31/10/2020** e que tenham previsão de conclusão dos requisitos acadêmicos para o final do 2º período letivo de 2020, poderão solicitar renovação automática da avaliação socioeconômica que será concedido até 11/06/2021, mediante preenchimento de formulário próprio que pode ser obtido no endereço eletrônico:<<http://praec.ufla.br/wp-content/uploads/2011/10/Pedido-de-renova%C3%A7%C3%A3o-autom%C3%A1tica-de-avalia%C3%A7%C3%A3o-socioecon%C3%B4mica.pdf>>. Ao formulário devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexada declaração de provável formando e enviado para o email do Setor de Atendimento da PRAEC (atendimento.praec@ufla.br)

7. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido online no endereço eletrônico baiao.ufla.br/sase. Acrescentar a cópia impressa.

7.2. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2020, Ano-Calendário 2019 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

7.3. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;

7.4. Cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses**, de todos os membros do grupo familiar:

7.4.1. No caso de **assalariados: holerite ou contracheque**

7.4.2. **No caso de aposentados, pensionistas ou outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais)**, extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

7.4.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por Contador.

7.4.4. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

7.4.5. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade;

7.5. No caso de produtor rural, cópia da Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR.

7.6. Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

7.7. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;

7.8. Extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br;

7.9. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família estudantes que tenham idade superior a 18 anos;

7.10. Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

7.11. Cópia de conta de água e energia elétrica do último mês anterior à avaliação socioeconômica.

7.12. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família com mais de 16 anos. No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detrannet.mg.gov.br. Nos outros estados, o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

7.13. Cópia dos comprovantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

Obs: A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da situação socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados acima e/ou de utilizar outros instrumentais técnicos profissionais.

8. DO RECURSO

8.1. O estudante avaliado que não teve seu processo concluído por falta de documentos poderá enviar a documentação faltosa à assistente social responsável pela avaliação socioeconômica no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrevista remota.

8.2. O estudante avaliado e não enquadrado nos critérios estabelecidos pela Resolução CEPE 221, de 25 de setembro de 2017 e/ou por não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica, poderá interpor recurso, mediante o encaminhamento do formulário disponível no site da PRAEC (<https://praec.ufla.br/programas-sociais/formularios/>) para o email do Setor de Atendimento da PRAEC ([atendimento.praec@ufla.br](mailto:praec@ufla.br)), em 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado da avaliação socioeconômica no SIPAC.

Parágrafo único. O resultado do recurso será disponibilizado no SIPAC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao realizar o requerimento de avaliação socioeconômica, o (a) estudante declara ter conhecimento do Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica.

9.2. Casos não previstos neste Edital serão avaliados pela Conselho da PRAEC.

VALTER DE ANDRADE CARVALHO

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários